

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA POTÁVEL, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.304/2017 - SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4304/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018** em epígrafe.
- 1.2. A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Resolução nº 08/2015 - SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **27/07/2018** até **10/08/2018**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **08:00 horas do dia 10/08/2018**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 10/08/2018, às 09:00 horas.**
 - 1.3.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do **SAAE**, pelos telefones (15) 3224-5815 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, **ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jd. Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18095-340.

1.5. Integram este edital:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Cronograma de Execução
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- **Anexo IX** - Ordem de Serviço;
- **Anexo X** - Instrução Técnica de Trabalho.
- **Anexo XI** - Sondagem e Anteprojeto

2. OBJETO.

- 2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projeto, montagem e implantação de reservatório metálico de água potável no bairro da Campininha, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
- 2.2.** Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidas no **Termo de Referência - Anexo I, Cronograma de Execução - Anexo II e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X** os quais fazem parte integrante do presente edital.

3. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no **prazo máximo de 10 (dez) úteis** após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida **após a assinatura do contrato** pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos

pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 17 e seus subitens.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

4.1. Regime de Execução: Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada para aplicação do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

4.2. Fiscalização: O SAAE designará o **Departamento de Eletromecânica** e o **Setor de Mecânica**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

4.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

4.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

4.3. Representação: A licitante vencedora deverá manter a testa dos serviços, um **preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer no SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

4.4. Subcontratação: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente.

4.5. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

4.6. Do local onde será realizado o serviço: o local de instalação será na Rua Flor de Carvalho, 163 latitude – 23.379647, longitude – 47.429012, no bairro do Campininha, no município de Sorocaba/SP.

4.7. Os serviços executados deverão possuir o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para execução dos serviços.

4.7.1. Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

4.8. Se houver problema com os serviços executados, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

- 4.9. Caso a licitante vencedora não execute o citado no parágrafo anterior, esse SAAE, através do setor competente, executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. Quando os serviços estiverem concluídos será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 45 dias da **comunicação escrita da licitante vencedora**.
- 5.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo SAAE em favor da CONTRATADA, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 6.1. Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto deste edital estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 17 e subitens.

7. PROPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS, PAGAMENTOS.

- 7.1. Para proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no **Termo de Referência - Anexo I**, e **Cronograma de execução - Anexo II**, incluindo todas as despesas e custos indiretos para o integral cumprimento do objeto.
- 7.2. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

Onde:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

P = Preço reajustado;

P_o = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

- 7.3. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços/entregas realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

7.4. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição, conforme cronograma abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

ETAPA		RESPONSÁVEL	TEMPO POR ETAPA	MEDIÇÃO POR ETAPA	CRONOGRAMA	DIAS													RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
						10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	
1	Envio dos projetos (mecânico/infra-estrutura da base)	Contratada	10 dias úteis após assinatura do contrato	0%	Planejado														
					Executado														
2	Análise/aprovação dos projetos	SAAE	10 dias úteis após recebimento	0%	Planejado														
					Executado														
3	Correção dos projetos	Contratada	10 dias úteis após comunicação das alterações	0%	Planejado														
					Executado														
4	Aprovação Final dos projetos	SAAE	10 dias úteis após recebimento	0%	Planejado														
					Executado														
5	Construção da Base de concreto	Contratada	30 dias úteis após aprovação dos projetos	20%	Planejado														
					Executado														
7	Fabricação da coluna seca e do costado	Contratada	70 dias úteis após aprovação dos projetos	0%	Planejado														
					Executado														
8	Instalação da coluna seca e do costado pintados no local final	Contratada	20 dias úteis após a fabricação de todas as partes	60%	Planejado														
					Executado														
9	Acabamentos gerais	Contratada	20 dias úteis após a montagem da coluna seca e costado	20%	Planejado														
					Executado														
Total			130 dias úteis	100%															

7.5. Aprovada e liberada a medição realizada pelo fiscal do contrato, a licitante vencedora encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

7.5.1. A licitante vencedora emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do SAAE.

7.5.2. Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

7.6. O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015 - SAAE, sendo:

7.6.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

7.6.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

7.7. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias.

7.7.1. A **nota fiscal/fatura** deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.8. Prazo de pagamento não superior a (30) trinta dias, contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovada nos termos do item 7.7.

7.8.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

7.9. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no item 17, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.9.1. Os documentos relacionados no subitem 7.9, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

7.9.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

- 7.9.3.** Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

8. PROCEDIMENTO.

- 8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

- 9.1.** As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 9.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:
- 9.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
 - 9.2.2.** Estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - 9.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
 - 9.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
 - 9.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
 - 9.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
 - 9.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

10.1. Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 10.1.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 10.1.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 10.1.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.1.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 10.1.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 10.1.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 10.1.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 10.1.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
- 10.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos

benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.2.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

11.2. A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

11.2.1. No campo de **“valor total global”**, o preço em real (CIF), nele incluas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

11.3. **A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.**

11.4. Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

11.5. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

11.6. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.7. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

11.8. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

11.8.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.9. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

11.9.1. O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.

11.9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

11.10. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.11. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

12. PROPOSTA.

12.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1. Proposta Eletrônica.

12.1.1.1. Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

12.1.2. Proposta Escrita.

12.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário e global, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

12.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.2.

- 12.1.2.1.2.** Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- 12.1.2.2.** A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:
- 12.1.2.2.1.** Os valores unitário e global dos itens constantes do **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, custos com materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais e outros que porventura possam ocorrer;
 - 12.1.2.2.2.** Razão social e endereço completo da empresa (**CNPJ do faturamento**);
 - 12.1.2.2.3.** Data e assinatura do representante legal da empresa;
 - 12.1.2.2.4.** Nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, cargo e endereço residencial, na hipótese de adjudicação;
 - 12.1.2.2.5.** Indicação do preposto, conforme subitem 4.3;
 - 12.1.2.2.6.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.
 - 12.1.2.2.7.** Telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;
 - 12.1.2.2.8.** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

- 12.2.** Os preços contidos na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 12.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 12.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta inicial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo aceitos pleitos de alteração a esse ou qualquer outro título.

13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

- 13.1.** A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail karencruz@saaesorocaba.sp.gov.br, a carta proposta/documentação relacionada nos itens 12 e 15, **IMEDIATAMENTE** após solicitação do Pregoeiro.
- 13.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 13.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 13.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 15.1, a **proposta de preço** (subitem 12.1.2) ajustada ao final das negociações, bem como os **documentos de habilitação** (item 15) originais e/ou autenticados, a proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
- 13.3. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 14.1.** O julgamento da presente licitação será efetuado pelo “**menor preço global**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 14.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação,

verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

14.3. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

14.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

14.4.1. A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.

14.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6. Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

14.6.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

- 14.8. O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. HABILITAÇÃO.

- 15.1. A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.304/2018-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.
Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália - Sorocaba/SP - 18.095-340.
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Contrato**.
 - f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f2”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

- a1)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- a2)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa, com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **engenharia civil, mecânico ou hidráulica**.
- a3)** Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a execução de serviços equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Consideradas as parcelas do

objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto;

- **Execução de serviços de montagem e/ou fabricação de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 25 m³.**

a.3.1) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art.50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

- a4)** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido num período de execução igual ou inferior ao do previsto no contrato licitado.
- a5)** O(s) atestados(s) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

- b1)** Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional com apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 23 do TCESP, considerando como parcela de maior relevância **a execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou implantação de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável.**
- b2)** A comprovação de vínculo profissional, nos termos da Súmula 25 do TCESP, pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado para o lote** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
 - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

15.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

15.2. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

15.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

15.4. Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.1. Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

15.5. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da

matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 15.5.1.** Caso o objeto do certame seja cumprido por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz ou filial, ambas deverão comprovar a regularidade fiscal-trabalhista.
- 15.6.** O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados, exceto nos casos de matriz e filial, que atendam o subitem 15.5.1.
- 15.7.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 15.1. à 15.1.5 será considerada inabilitada.
- 15.8.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. RECURSOS.

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.1.1.** A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 16.3.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

17.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

17.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

17.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** no prazo estabelecido no subitem 13.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 17.1.12;

17.1.3. **O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços**, conforme estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo II e no Termo de Referência, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 17.1.11;

17.1.4. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **licitante vencedora não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no subitem 3.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;

17.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

17.1.6. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a licitante vencedora deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do SAAE Sorocaba perante os usuários;

17.1.7. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato

poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 17.1.11;

- 17.1.8. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da garantia e/ou seguro de responsabilidade civil**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 17.1.9. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.9;
- 17.1.10. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- 17.1.11. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da licitante vencedora;
- 17.1.12. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- 17.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- 17.4. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. PRAZO, CONDIÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 18.1. Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 18.1.1. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 18.1.2. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- 18.1.3. Apólice de **seguro de responsabilidade civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal 10.438/13.
- 18.1.3.1. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor do Seguro, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.
- 18.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- 18.3. A vigência contratual será de **130 (cento e trinta) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 19.1. A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

- 19.1.2. O valor da garantia acima referida será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE nos termos do item 5.2 deste edital.
- 19.1.3. Ocorrendo aditamentos, a licitante vencedora deverá ajustar a vigência e valor da Garantia, proporcionalmente, em 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo termo de aditamento.
- 19.2. Os serviços e equipamentos deverão ter garantia de **156 (cento e cinquenta e seis)** meses a contar da data do recebimento dos serviços, divididos em:
- 19.2.1. Revestimento (pintura) interna e externa: 36 (trinta e seis) meses;
- 19.2.2. Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses;
- 19.2.3. Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.
- 19.3. As demais garantias dos serviços executados seguirão os prazos estipulados na legislação vigente.

20. RECURSO FINANCEIRO.

- 20.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24 04 00 44 90 51 17 512 5005 1031 04.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 21.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 21.3. O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas **até o 02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 21.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- 21.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 21.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 21.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 21.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitação@saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 27 de julho de 2018.

RONALD PEREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE AGUA POTÁVEL.

1. FINALIDADE:

Este Termo de Referência Básico tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto, montagem e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água potável, com capacidade de 50m³, para abastecer a região do bairro do Campininha, no município de Sorocaba / SP, com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para execução dos serviços.

2. OBJETO:

O presente Termo de Referência visa especificar os requisitos a serem seguidos na elaboração de projeto, montagem e implantação de 01 (um) reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, coluna seca com altura de 12,0 m, altura total (excluindo guarda-corpo) de 18,60 m, diâmetro de 3,2 m, altura do cone 0,60m, em chapas de aço carbono, com capacidade de 50 m³, teto cônico suportado ou auto-portante, montado sobre fundação dimensionada conforme projeto a ser elaborado pela Contratada. O projeto e a montagem deverão estar em conformidade com a AWWA D100-05 ou AWWA D103-97, revestimento conforme AWWA D102-06 ou AWWA D103-97 de água potável. Local de instalação Rua Flor do Carvalho, 163 latitude -23.379647, longitude -47.429012

3. Condições Gerais:

3.1. As empresas participantes deste certame deverão fazer visita técnica ao local da instalação do reservatório para sanar eventuais dúvidas.

3.2. É exigido que a contratada possua mecânicos devidamente habilitados para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, registrados em nome da contratada, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

3.3. Fica terminantemente vetada à contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros;

3.4. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários;

3.5. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

3.6. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;

3.7. Ao término do serviço, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local de serviço;

3.8. A Contratada é responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus funcionários durante a execução dos serviços. Devendo afastar imediatamente, qualquer de seus funcionários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os funcionários eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

3.9. A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

3.10. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

3.11. A contratada deverá fornecer A.R.T. referente aos serviços prestados.

4. SERVIÇOS A REALIZAR:

4.1. Levantamento Planialtimétrico:

Levantamento planialtimétrico cadastral da área onde será montado o reservatório de água.

4.2. Projeto estrutural das fundações.

4.2.1. A empresa será responsável pela elaboração do Projeto Executivo de Fundações, o qual deverá conter:

- Relatório do Projeto;
- Projeto de Execução;
- Memorial Justificativa e Descritiva;
- Desenhos dos Detalhes Executivos;
- Memorial de Cálculo da Estrutura;
- Planilha Quantitativa de Materiais;
- A elaboração do projeto deve considerar o relatório de sondagem, anexo, feito no local da instalação do reservatório.

4.3. Anteprojeto.

4.3.1. Deverá ser proposto pelo menos duas alternativas, principalmente no que refere-se às localizações, métodos de fabricação e facilidades de manutenção.

4.3.2. As escalas dos elementos gráficos utilizados deverão ser escolhidas de modo a permitir a análise e visualização dos projetos, permitindo a caracterização de todos os elementos de cada solução, e o perfeito entendimento para execução dos serviços.

4.3.3. Após a conclusão do Ante Projeto, será feita a apresentação ao SAAE, para aprovação, antes do prosseguimento com os trabalhos do Projeto Executivo.

4.4. Projeto executivo.

4.4.1. Será a fase final do Projeto onde deverão estar detalhadas os serviços definidos no Anteprojeto. Será composta por todos os elementos que permitam a realização do serviço, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, possibilitando o entendimento da totalidade de todos os detalhes do projeto.

4.4.2. Deverá ser entregue contendo todos os estudos e projetos que respaldem a solução a ser aprovada, desenvolvidos em termos de detalhamento de projeto executivo, com as informações, metodologias adotadas, desenhos e anexos necessários à sua análise, assim como, especificações quadros demonstrativos de quantidades, etc.

4.4.3. Quando existirem estudos comparativos de soluções, o projeto final compreenderá apenas os elementos detalhados referentes ao estudo aprovado pela Fiscalização. Não obstante, no Projeto Executivo, onde for adequado, deverão constar as descrições, de forma resumida e abrangente, das hipóteses consideradas e solução final adotada.

4.4.4. Todos os documentos apresentados no projeto executivo deverão informar a data da elaboração, os dados do responsável técnico (nome completo, título profissional, número do registro profissional no Conselho correspondente), e o número da respectiva ART recolhida junto ao CREA. Sendo obrigatoriamente assinados pelo profissional responsável técnico.

4.4.5. A empresa contratada deverá apresentar a ART do projeto e também a ART da execução do serviço.

4.4.6. Normas técnicas a considerar:

- ABNT NBR 5732:1991 – Cimento Portland comum (CPI e CPI-S) Especificação;
- ABNT NBR 5733:1991 - Cimento Portland de alta resistência inicial (CPV-ARI) – Especificação;
- ABNT NBR 5735: 1991 - Cimento Portland de alto-forno (CPIII) - Especificação;
- ABNT NBR 5736:1991 - Cimento Portland pozolânico (CPIV) - Especificação;
- ABNT NBR 5737:1992 - Cimento Portland resistente a sulfatos (CP-RS) – Especificação;
- ABNT NBR 11578:1991 – Versão corrigida em 1997 - Cimento Portland composto (CPII-E, CPII-Z, CPII-F) - Especificação;
- ABNT NBR 7211:2009 - Agregados para concreto - Especificação;
- ABNT NBR 11768:1992 – Aditivos para concreto de cimento Portland - Especificação;
- ABNT NBR 7480:2007 – Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado – Especificação;
- ABNT NBR 7481:1990 - Telas de aço soldadas para armadura de concreto – Especificação;
- ABNT NBR 7212:1984 - Execução de concreto dosado em central – Procedimento;
- ABNT NBR 06118 – Projeto e execução do concreto armado;

4.5. Entrega dos projetos.

4.5.1. A apresentação do trabalho referente ao Anteprojeto deverá ser feita em uma via impressa dos documentos.

4.5.2. Na entrega final (Projeto Executivo), os textos e desenhos deverão ser apresentados em três vias devidamente encadernadas e assinadas (com os números do CREA e da ART do profissional responsável) juntamente com CD-ROM com os

arquivos gravados em versões para impressão (extensão .pdf) e em arquivos manuseáveis (extensões: .xls, .doc, .dwg, etc.).

4.5.3. Os desenhos deverão ser apresentados em escala compatível com o detalhamento.

4.5.4. Na elaboração do projeto executivo de fundações deverão ser considerados os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia e possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local para a execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade do serviço, com atendimento às normas de segurança do trabalho adequadas, além dos requisitos ambientais pertinentes.

4.6. Instalação do canteiro.

O canteiro deve proporcionar as condições mínimas de segurança e higiene aos funcionários da empresa e ao ambiente em que estará instalado, sendo necessárias, no mínimo, as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias provisórias.

Deverá ser providenciado e instalado, de frente para a via pública, preferencialmente próximo à divisa, uma placa nas dimensões aproximadas de 4 metros de largura, 3 metros de altura instalada a aproximadamente 1,5m de altura em relação ao piso similar a mostrada na foto a seguir:



Figura 1 – Modelo de Placa

Contendo o logo da prefeitura da Sorocaba, logo do SAAE-Sorocaba, nome do serviço (Reservatório tipo taça 50m³ - Campininha), valor do serviço, prazo de entrega, origem dos recursos, nome e logo da empresa contratada.

4.7. Limpeza e preparo do terreno.

Quebra do piso existente e remoção do entulho gerado com a quebra. A contratada será responsável pela limpeza do terreno, realizando a raspagem da camada superficial do solo, bem como a remoção e destocamento de árvores, se necessário.

4.8. Locação do local de instalação.

A locação da instalação do reservatório no terreno deverá ser feita por profissional técnico habilitado para esse tipo de serviço e compreenderá a definição da posição do reservatório no terreno, de acordo com o projeto executivo elaborado, atendendo às distâncias e níveis definidos em projeto.

4.9. Fundações.

A empresa contratada deverá realizar as fundações necessárias para implantar o reservatório, de acordo com as especificações do projeto executivo elaborado pela Contratada para esse fim. O serviço compreenderá a locação no terreno, confecção das formas necessárias, execução de armaduras e concretagem das estruturas. A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura.

4.10. Reservatório.

A empresa será responsável pela elaboração do projeto executivo, montagem e implantação do reservatório, conforme as especificações abaixo:

4.10.1. Projeto Executivo – Compreenderá a elaboração de projeto para a montagem de um reservatório com as seguintes características:

4.10.2. Tubulações:

- Duas tubulações de entrada de DN100, com disposição conforme projeto básico, a tubulação de dever ser galvanizada conforme NBR 5580, classe média. As tubulações devem terminar 1m acima do piso, flangeadas conforme NBR-7875. A tubulação deve ser externa a coluna de sustentação

- Duas tubulações de saída de DN100, com disposição conforme projeto básico, a tubulação de dever ser galvanizada conforme NBR 5580. As tubulações devem terminar a 1m acima do nível do piso e flangeadas. Uma das extremidades flangeadas de saída deve vir acompanhada de um flange cego, junta de vedação e parafusos, pois a saída será para uso futuro.
- As saídas do reservatório deverão ter suas extremidades flangeadas, fixadas na parte inferior do costado, munidas de flanges cegas fixadas com parafusos.
- A tubulação de extravasão deve ser DN100, com disposição conforme projeto básico, a tubulação deve ser galvanizada conforme e conforme a norma NBR 5580 classe leve ou média. O extravasor deverá ser semelhante à tubulação de entrada, se iniciando a uma altura que se obtenha a capacidade de 50 m³ no reservatório, e terminando a 1m acima do no nível do piso, conectada à tubulação de descarga de fundo.
- A descarga deverá ser por meio de tubulação DN100 mm, se iniciando na base do reservatório, próximo ao raio, e se estendendo radialmente até se encontrar com a tubulação do extravasor. Antes de se conectar a tubulação do extravasor, porém, deverá haver uma válvula gaveta flangeada de ferro fundido, de mesmo diâmetro da tubulação, conforme norma NBR 14968.
- Os flanges devem seguir o padrão PN10 conforme norma NBR-7675.
- O projeto básico indica a orientação do reservatório e de suas conexões em relação á área de instalação (poço, sala e cerca).

4.10.3. Acessórios:

- Escada externa fixa tipo marinho com guarda corpo, se iniciando a 3,0m de altura em relação ao solo, com das plataformas de descanso conforme projeto básico.
- Boca de inspeção de diâmetro de 600 mm com tampa articulada e manoplas em chapa de aço dobrada e soldada a tampa com o mesmo revestimento do restante da estrutura, no teto do reservatório, próximo ao ponto final da escada externa;

- Guardo-corpo de proteção no teto, em todo o perímetro do tanque;
- Escada interna para acesso ao fundo do costado;
- Os degraus das escadas devem ter perfil e tamanhos adequados para serem segurados de forma confiável e confortável sendo que o diâmetro externo deve ser de 1 polegada.
- Os guarda-corpos devem atender a norma NBR 14718:2008.
- A escada marinho deve atender a norma NR18 RTP04 e incluir cabo para trava quedas.
- Câmara de vácuo e ventilação da área de reservação, de acordo com a Norma.
- Dispositivo para fixação de haste para luz de sinalização noturna no teto bem como respectivos condutores.
- Dispositivo para fixação de haste para instalação de para-raios no teto, bem como suportes para instalação de isoladores de cabo ao longo do costado e coluna seca.
- Indicador de nível local tipo régua (não será aceito tubo de PVC/polímero transparente);
- Um logotipo do SAAE, voltado para via pública, pintado no reservatório, utilizando-se a mesma especificação da tinta de acabamento, porém nas cores necessárias; Não será aceito logotipo seja impresso e fixo por adesivos.
- 02 tubos galvanizados de Ø 1 1/2", fixados à estrutura, para subida de cabos de telemetria (leitura de nível) e sinalização (balizamento noturno);

4.10.4. Sistema de SPDA (sistema de proteção contra descarga atmosférica):

- Incluirá haste de para raio, utilizando a própria estrutura metálica do reservatório como parte integrante do sistema, incluindo sistema de aterramento ao redor do reservatório. No aterramento, devem ser instaladas caixas de inspeção das hastes de aterramento e devem estar conectados ao SPDA. A interligação da estrutura metálica com o aterramento deve ser feita com tubulação para proteção

contra furtos. Deverá ser recolhida ART para o SPDA; Todas as conexões enterradas e a interligação com as hastes de aterramento devem ser feitas com solda exotérmica.

4.10.5. Dispositivo para indicação local de nível do reservatório:

- Este indicador deve ser constituído de sistema com bóia, cabos de aço e roldanas de modo que a alteração do nível do reservatório movimente um ponteiro localizado externamente e uma escala marcando de 0 a 50m³ em intervalos de 10m³. Não será aceito tubo de PVC / polímero transparente.

4.10.6. Normas técnicas de referência para o projeto:

- NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações;
- AWWA D100-05 – Welded Steel Tanks for Water Storage;
- AWWA D102-06 – Coating Steel Water Storage Tanks;
- AWWA D103-97 – Factory-Coated Bolted Steel Tanks for Water Storage;

4.10.7. Materiais, processos e normas técnicas de fabricação:

4.10.7.1. Base:

- O projeto e a montagem da base são de responsabilidade da Contratada, sendo que na proposta técnica deverá ser apresentado, obrigatoriamente para análise, um desenho da infraestrutura projetada;
- O projeto da base e fundação deverá atender às normas técnicas da ABNT, com recolhimento de ART do responsável técnico, seguindo o relatório de sondagem, feito na área e fornecido pela contratante (SAAE Sorocaba). Além disso, a empresa contratada deverá fornecer a(s) ART(s) do projeto executivo e da responsabilidade pela execução dos serviços;

- Em torno do perímetro do reservatório, deverá haver uma calçada, com declividade para o lado oposto do reservatório, com a finalidade de impedir o acumula de águas pluviais em contato com o reservatório;
- A interface entre a base de concreto e a parte inferior da coluna seca deve ser vedada com um selante elástico, monocomponente, a base de poliuretano que cura com a umidade do ar (por exemplo: Sikaflex Universal).

4.10.7.2. Estrutura:

- Chapas de aço carbono (USI SAC 300 / ASTM A-36 ou similar), com propriedades de alta resistência à corrosão e qualidade estrutural. Deverá ser enviado certificado de material da usina comprovando o tipo de material utilizado, juntamente com o produto. A espessura das chapas a serem utilizadas deve atender as normas de projeto, para garantir a integridade estrutural do reservatório quando em carga e submetido a esforços.

4.10.7.3. Soldas:

- Internas e externas, com arame conforme norma AWS SFA 5.29 E81T1-W2, recomendado para aço USI SAC 300, processo MIG;
- Especificação de Procedimento de Soldagem (EPS): A Contratada deverá apresentar, durante a elaboração dos projetos, uma EPS qualificada, com as características do material base e arame em conformidade com as especificações deste Termo. Deverá conter, no mínimo, ensaio de dobramento, tração e testes de corrosão para a qualificação da EPS. Também deverá ser apresentado o Registro de Qualificação de Procedimento (RQP), o qual deve ser referido pela EPS;

4.10.7.4. Soldadores:

- Os soldadores que forem trabalhar na montagem do reservatório, seja no local do reservatório ou na própria oficina da contratada, deverão apresentar Registro

de Teste de Qualificação de Soldador (com ensaios de dobramento e radiografia), sob as condições preestabelecidas e baseadas na EPS qualificada apresentada. Os Registros de Qualificação dos Soldadores devem apresentar as posições de soldagem que cada soldador irá ocupar durante os serviços;

4.10.7.5. Pintura Interna:

- Tintas especiais com alta proteção contra corrosão, e atóxicas, totalizando em média 325 a 380 microns de espessura seca, sendo:
- Preparação de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco, padrão SA3, conforme norma SIS 055900-1967;
- Fundo: uma demão totalizando em média 125 a 130 microns de espessura seca de tinta atóxica Epoxy Shop Primer na cor vermelha;
- Intermediária: uma demão totalizando em média 100 a 125 microns de espessura seca de tinta atóxica Epoxy Poliamida de alta espessura, na cor cinza;
- Acabamento: uma demão totalizando 100 a 125 microns de espessura seca de tinta atóxica Epoxy Poliamida de Alta Espessura, na cor branca.
- O interior da coluna de suporte deve ser pintada conforme este padrão.

4.10.7.6. Pintura Externa:

- Tintas especiais de alta proteção contra corrosão, totalizando em média 395 a 480 microns de espessura seca, sendo:
- Preparação de superfície: jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão AS 2.1/2, conforme norma SIS 055900-1967;
- Fundo: uma demão totalizando em média 125 a 130 microns de espessura seca de tinta na cor vermelha;
- Camada intermediária: duas demãos totalizando em média 200 a 250 microns de espessura seca de tinta atóxica Epoxy Poliamida de alta espessura, na cor cinza;

- Acabamento: duas demãos de tinta de acabamento poliuretano acrílico alifático bi componente, totalizando em média 70 a 100 microns de espessura, na cor branca.
- Deverá ser pintado um logo do SAAE, conforme imagem atualmente existente de identificação da Autarquia, com medidas aproximadas de 2,0 x 2,0m.

REVESTIMENTO INTERNO				
	tipo de tinta	n.º de demãos	espessura (µm)	
			por demão	final
tinta de fundo	epoxi Shop Primer	1	125	125
tinta intermediária	epoxi poliamida de alta espessura	1	120	120
tinta de acabamento	epoxi poliamida de alta espessura	1	120	120
espessura total				365
REVESTIMENTO EXTERNO				
	tipo de tinta	n.º de demãos	espessura (µm)	
			por demão	final
tinta de fundo	epoxi de alta espessura	1	125	125
tinta intermediária	epoxi poliamida de alta espessura	2	120	240
tinta de acabamento	poliuretano	2	35	70
espessura total				435

A empresa deverá emitir um laudo atestando a medição das camadas seca interna e externa informando o modelo do instrumento utilizado para medição.

4.10.7.7. Procedimento de Fabricação e Montagem:

- Juntamente com os projetos, deverão ser encaminhados ao SAAE os procedimentos de fabricação e montagem, para durante os serviços ocorrer a inspeção da fabricação e montagem por parte da equipe técnica do SAAE.

4.10.7.8. Transporte

- O transporte do reservatório da fábrica até o local de instalação bem como todos os custos decorrentes e eventuais licenças necessárias são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10.7.9. Montagem do Reservatório:

- O fabricante deverá providenciar o fornecimento, transporte e montagem “in loco” do reservatório, obedecendo a todas as normas de segurança do trabalho.
- O reservatório deverá possuir um logotipo do SAAE, conforme modelo e dimensões que serão fornecidos posteriormente, para a pintura do mesmo.
- Após a conclusão da montagem do reservatório, aplicar selante elástico, monocomponente à base de poliuretano (Sikaflex Universal ou similar) na junção entre o reservatório e a base de concreto para se evitar infiltração de água.
- As máquinas e equipamentos necessários para o transporte e montagem do reservatório ficam a cargo da contratada.

4.10.7.10. Ensaios não destrutivos de qualidade:

- A contratada deverá apresentar laudo dos ensaios de líquido penetrante nos cordões de solda, laudo de empresa especializada em ensaios de ultrassom em 100% das soldas do costado, para garantir que não haja descontinuidade ou porosidade nas soldas que suportam o empuxo da água. Deverão ser feitas medições in loco da espessura seca de camada de tinta com equipamento da contratada, além de exame visual do padrão de jateamento.

4.10.7.11. Termo de autorização e fornecimento:

- As empresas que participarem da licitação como representante do fabricante, deverão fornecer uma declaração do fabricante, autorizando a mesma a fornecer o objeto do edital. Deverá constar que a garantia do objeto será estendida à empresa participante.

4.10.8. Retirada de entulho e limpeza geral do canteiro:

- Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.

5.1. Qualificação Técnica Operacional

5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, em nome da empresa.

5.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia civil, mecânica ou hidráulica.

5.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

5.1.4. Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou fabricação de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável, com capacidade de 25m³.

5.2. Qualificação Técnica Profissional.

5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCEP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

5.2.2. Execução de serviços de montagem e/ou instalação e/ou implantação de reservatório metálico cilíndrico vertical elevado, para água potável.

5.2.3. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO:

6.1. O acompanhamento e aprovação dos trabalhos estarão a cargo do SAAE – Sorocaba, através de um funcionário designado pela Diretoria Operacional de Água.

6.2. Os Responsáveis pelo projeto e execução dos serviços deverão, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias a processos de controle e acompanhamento do SAAE-Sorocaba.

7. MATERIAIS:

7.1. Todos os materiais a serem utilizados para execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

7.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas vigentes, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

7.3. Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

8. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

8.1. A contratada fornecerá todos os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

8.2. A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

9. ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

9.1. A contratada terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE para a elaboração dos serviços a serem contratados.

10. PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O prazo de entrega 130 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.2. Cronograma físico financeiro conforme Anexo II.

11. GARANTIAS:

- Revestimento (pintura) interna e externa: 36 (trinta e seis) meses;
- Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses.
- Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.

11.1. As demais garantias dos serviços executados seguirão os prazos estipulados na legislação vigente.

11.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados.

11.3. Se houver problema com os serviços executados, a contratada terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer o reparo, contado a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

11.4. Caso a contratada não execute o citado no parágrafo anterior, o SAAE, através do setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

12. MEDIÇÕES:

12.1. A Contratada deverá apresentar a respectiva medição, até o quinto dia útil do mês subsequente, que serão analisados pela fiscalização do SAAE.

12.2. A fiscalização do SAAE deverá liberar a medição (após a conferência), para emissão da fatura / Nota Fiscal em 05 (cinco) dias úteis, a serem realizadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Autarquia Municipal.

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

13.1. A contratada deverá manter, em caráter permanente, equipe técnica responsável pela execução dos serviços, composta por engenheiro, encarregados e demais funcionários em quantidade compatível com a necessidade dos serviços e com o prazo para conclusão dos serviços.

13.2. Antes do início de qualquer serviço de escavação o Engenheiro Responsável da Contratada deverá consultar o Cadastro Técnico do SAAE a fim de identificar interferências nos serviços de escavações e montagem do reservatório. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

13.3. A Contratada deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas e outros elementos ou estruturas que estejam na área atingida pela escavação ou em área próxima a esta.

13.4. É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal, devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

13.5. A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

13.6. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.

13.7. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

13.8. A Contratada é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços. Devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas (da comunicação escrita do SAAE), qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

13.9. Não haverá garantia mínima de serviços para cada equipamento nem de quantos equipamentos poderão ser utilizados simultaneamente, uma vez que as quantidades mencionadas na Planilha Orçamentárias de Quantidades e Valores são estimadas e os equipamentos serão utilizados conforme surjam as necessidades.

13.10. A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

13.11. Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

13.12. A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e dos prazos desta execução.

13.13. Os critérios de medição adotados neste orçamento são, basicamente, aqueles estabelecidos no “Manual de Especificação Técnica, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição” elaborado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP).

13.14. O proponente deverá apresentar juntamente com a Proposta, a composição dos Preços Unitários de cada item da planilha, seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e a composição analítica do BDI de forma detalhada, admitindo-se exclusivamente os itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro, respeitando também o Acórdão do TCU (Plenário) nº 325/2007.

13.15. Na ocorrência de situações não previstas e casos atípicos será adotada a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), juntamente com os valores de L.S. e BDI apresentados pela contratada.

13.16. A Ordem de Serviço para execução será emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

13.17. A execução de concreto deverá obedecer, rigorosamente, ao projeto, às especificações e aos detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade da fundação.

13.18. Somente poderá ser iniciado o aterro junto às estruturas de concreto, depois de decorrido o prazo necessário ao desenvolvimento da resistência do concreto estrutural.

13.19. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência Básico deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13.20. Quando da conclusão dos serviços, a empresa deverá apresentar o “As Built” do serviço executado.

13.21. Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a Contratada deverá providenciar a limpeza no entorno do local do serviço.

14. ANEXOS:

14.1. Anexo II - Cronograma de execução.

15. UNIDADE FISCALIZADOR / AGENTE FISCALIZADOR:

Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

Sorocaba, 17 de maio de 2018.

Sorocaba, 06 de março de 2018.

Redigido por Karen V. M. Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
PGA _____ AT _____

JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

SC-077/17

1) JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de empresa de engenharia especializada, para elaboração de projeto, manutenção e implantação de 1 (um) reservatório metálico de água potável tipo taça, no Campininha, neste município.

A instalação do reservatório visa reduzir os problemas com desabastecimento na região já que o reservatório permite o abastecimento temporário mesmo quando o poço estiver desligado, melhorando a disponibilidade do suprimento.

2) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O serviço deve ser contratado pelo menor preço global.

3) TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP:

Considerando a Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14 e Decreto nº 8538/15, esta aquisição não poderá atender a cota de 25% do objeto em razão de tratar-se de equipamento único cuja responsabilidade deve recair apenas sobre uma empresa que deve coordenar e compatibilizar todas as etapas de fabricação e instalação do reservatório.

DEL/Setor de Mecânica
Marcos Flamini

ANEXO II**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ETAPA		RESPONSÁVEL	TEMPO POR ETAPA	MEDIÇÃO POR ETAPA	CRONOGRAMA	DIAS													RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
						10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	
1	Envio dos projetos (mecânico/infra-estrutura da base)	Contratada	10 dias úteis após assinatura do contrato	0%	Planejado														
					Executado														
2	Análise/aprovação dos projetos	SAAE	10 dias úteis após recebimento	0%	Planejado														
					Executado														
3	Correção dos projetos	Contratada	10 dias úteis após comunicação das alterações	0%	Planejado														
					Executado														
4	Aprovação Final dos projetos	SAAE	10 dias úteis após recebimento	0%	Planejado														
					Executado														
5	Construção da Base de concreto	Contratada	30 dias úteis após aprovação dos projetos	20%	Planejado														
					Executado														
7	Fabricação da coluna seca e do costado	Contratada	70 dias úteis após aprovação dos projetos	0%	Planejado														
					Executado														
8	Instalação da coluna seca e do costado pintados no local final	Contratada	20 dias úteis após a fabricação de todas as partes	60%	Planejado														
					Executado														
9	Acabamentos gerais	Contratada	20 dias úteis após a montagem da coluna seca e costado	20%	Planejado														
					Executado														
Total			130 dias úteis	100%															

ANEXO III**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Pregão Eletrônico Nº 73/2018 - Processo Administrativo nº 4304/2017.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a **contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto, manutenção e implantação de reservatório metálico no bairro da Campininha, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra** de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Serv.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO NO BAIRRO DA CAMPININHA, COM CAPACIDADE DE 50 3, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.			
VALOR TOTAL C/ BDI						
VALOR TOTAL S/BDI						
VALOR TOTAL DO SERVIÇO						

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$.....
(.....).

Declaramos que os serviços ofertados atendem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - ANEXO II e INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO - ANEXO IX.**

Redigido por Karen V. M. Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
PGA _____ AT _____

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone:

Endereço residencial:

Data de nascimento:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO,
MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA NO
BAIRRO DA CAMPININHA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4304/2017 -
SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nºe CPF nº.....,doravante denominado **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/....., inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a **contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto, montagem e implantação de reservatório metálico no bairro da Campininha, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra para execução do serviço**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 73/2018 e respectivo Processo Administrativo nº 4.304/2017 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4304/2017-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a **elaboração de projeto, montagem e implantação de reservatório metálico no bairro da Campininha, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra para execução do serviço** por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do **SAAE**.

1.2. Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Instrução Técnica de Trabalho - Anexo X**, do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no **prazo máximo de 10 (dez) úteis** após a emissão da **Ordem de Serviço - Anexo IX**, que será emitida **após a assinatura deste contrato** pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção prevista no inciso 9.1.3.

TERCEIRA - condições de execução.

3.1. Regime de Execução: Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço unitário**”, devendo a licitante vencedora fornecer mão de obra especializada para aplicação do objeto, além de possuir materiais, ferramentas e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos serviços.

3.2. Fiscalização: O **SAAE** designará o **Departamento de Eletromecânica** e o **Setor de Mecânica**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.2.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

3.2.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.

3.3. Representação: A **CONTRATADA** manterá o(a) engenheiro(a)....., como preposto durante a vigência do contrato.

3.4. A **CONTRATADA não poderá subcontratar** os serviços em qualquer hipótese, e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 9.1.4.

3.4.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

CONTRATO Nº /SLC/2018

3.5. Do local onde será realizado o serviço: o local de instalação será na Rua Flor de Carvalho, 163 latitude – 23.379647, longitude – 47.429012, no bairro do Campininha, no município de Sorocaba/SP.

3.6. Os serviços executados deverão possuir o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para execução dos serviços.

3.6.1. Os serviços deverão ser executados com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

3.7. Se houver problema com os serviços executados, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer o reparo, contado a partir da notificação desse SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

3.8. Caso a licitante vencedora não execute o citado no parágrafo anterior, esse SAAE, através do setor competente, executará o serviço e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

QUARTA - recebimento dos serviços.

4.1. Quando os serviços estiverem concluídos será emitido o **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 45 dias da **comunicação escrita da licitante vencedora**.

4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo** dos serviços será expedido pelo SAAE em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento do último documento fiscal dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

QUINTA - obrigações da contratada.

5.1. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste instrumento contratual estão detalhadas no **Termo de Referência - Anexo I, Instrução Técnica de Trabalho - Anexo II** e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 09 e subitens.

SEXTA - reajuste de preços, pagamentos.

6.1. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_0 \times \frac{I}{I_0}$$

Onde:

P = Preço reajustado;

P₀ = Preço Proposta;

I = Índice do mês de reajuste;

I₀ = Índice do mês de apresentação da proposta.

6.2. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços/entregas realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta;

6.3. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a respectiva medição, contendo dos dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

ETAPA		RESPONSÁVEL	TEMPO POR ETAPA	MEDIÇÃO POR ETAPA	CRONOGRAMA	DIAS													RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO
						10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	
1	Envio dos projetos (mecânico/infra-estrutura da base)	Contratada	10 dias úteis após assinatura do contrato	0%	Planejado														
					Executado														
2	Análise/aprovação dos projetos	SAAE	10 dias úteis após recebimento	0%	Planejado														
					Executado														
3	Correção dos projetos	Contratada	10 dias úteis após comunicação das alterações	0%	Planejado														
					Executado														
4	Aprovação Final dos projetos	SAAE	10 dias úteis após recebimento	0%	Planejado														
					Executado														
5	Construção da Base de concreto	Contratada	30 dias úteis após aprovação dos projetos	20%	Planejado														
					Executado														
7	Fabricação da coluna seca e do costado	Contratada	70 dias úteis após aprovação dos projetos	0%	Planejado														
					Executado														
8	Instalação da coluna seca e do costado pintados no local final	Contratada	20 dias úteis após a fabricação de todas as partes	60%	Planejado														
					Executado														
9	Acabamentos gerais	Contratada	20 dias úteis após a montagem da coluna seca e costado	20%	Planejado														
					Executado														
Total			130 dias úteis	100%															

CONTRATO Nº /SLC/2018

6.4. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.

6.4.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestada a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

6.4.2. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

6.5. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

6.5.1. Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

6.5.2. Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

6.6. A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias.

6.6.1. A **medição** deverá ser assinada pelo(s) fiscal(is) e pelo(s) auxiliar(es) do contrato.

6.6.2. A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

6.7. Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que aprovada nos termos do item 6.6.

6.7.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

6.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **guias e certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções previstas no inciso 09, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido.

CONTRATO Nº /SLC/2018

a) Guia de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou **Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.1. Os documentos relacionados no subitem 6.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

6.8.2. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

6.8.3. Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

SÉTIMA - valor total do contrato.

7.1. O valor total do presente contrato importa em R\$..... (.....).

OITAVA - recurso financeiro

8.1. Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24 04 00 44 90 51 17 512 5005 1031 04.

NONA - sanções por inadimplemento.

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

9.1.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 9.1.9.

9.1.2. Multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA não inicie os serviços na data determinada na Ordem de Serviço**, conforme estabelecido no inciso 2.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.9;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**;

9.1.4. Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, até o limite de 10% (dez por cento), **se a CONTRATADA deixar de executar os serviços contratados** na forma estabelecida no **Termo de Referência - Anexo I**, inclusive se retardar a execução dos serviços, de modo a prejudicar o interesse público ou a imagem do **SAAE** Sorocaba perante os usuários;

9.1.5. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 9.1.9;

9.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora **não efetuar a renovação da garantia e/ou seguro de responsabilidade civil**, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

9.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as guias e certidões**, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 6.8;

CONTRATO Nº /SLC/2018

9.1.8. Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

9.1.9. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

9.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

9.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo **SAAE**.

DÉCIMA - vigência contratual

10.1. A vigência deste contrato será de **130 (cento e trinta) dias úteis**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA - garantia dos serviços.

11.1. A licitante vencedora deverá recolher aos cofres do **SAAE**, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

CONTRATO Nº /SLC/2018

11.1.2. O valor da garantia acima referida, será restituído à **CONTRATADA** cedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** nos termos do inciso 4.2.

11.1.3. Ocorrendo prorrogação, a licitante vencedora deverá prorrogar a vigência da Garantia, proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura.

11.2. Os serviços e equipamentos deverão ter garantia de **156 (cento e cinquenta e seis)** meses a contar da data do recebimento dos serviços, divididos em:

11.2.1. Revestimento (pintura) interna e externa: 36 (trinta e seis) meses;

11.2.2. Estrutura Metálica: 60 (sessenta) meses;

11.2.3. Base/Fundações: 60 (sessenta) meses.

11.3. As demais garantias dos serviços executados seguirão os prazos estipulados na legislação vigente.

DÉCIMA SEGUNDA - rescisão contratual.

12.1. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

12.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 73/2018.

13.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

13.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 73/2018 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.304/2017.

CONTRATO Nº /SLC/2018

DÉCIMA QUARTA - legislação aplicável.

14.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

Redigido por Karen V. M. Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
PGA _____ AT _____

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

ANEXO VI

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2018.

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando
da assinatura do contrato.**

Redigido por Karen V. M. Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2018

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto, montagem e implantação de reservatório metálico no bairro da Campininha, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra para execução do serviço.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2018

Redigido por Karen V. M. Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
PGA _____ AT _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral
RG:

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo: Diretor Geral
RG:

Pelo FISCALIZADOR:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo:
RG:

Pela CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Data de nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Cargo:
RG:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura
do contrato.**

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2018.

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 130 (cento e trinta) dias úteis.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto, montagem e implantação de reservatório metálico no bairro da Campininha, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra para execução do serviço.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2018.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
rropereira07@gmail.com

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando
da assinatura do contrato.**

ANEXO IX

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 73/2018 - Processo nº 4.304/2017-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto, montagem e implantação de reservatório metálico no bairro da Campininha, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra para execução do serviço.

Data para início dos serviços: ____/____/____
SERVIÇO A SER REALIZADO
.....

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2018.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

Redigido por Karen V. M. Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
PGA _____ AT _____

ANEXO X

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	04/04/2017
	Elaboração, montagem e implantação de reservatório de água potável – Bairro do Campininha.	Página 67 de 83 SC: 77/2017

1. Padrão mínimo de Segurança

Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto, manutenção e implantação de 01 (um) reservatório metálico de água tratada de capacidade de 50 m³ conforme Termo de Referência Básico elaborado pelo Departamento de Eletromecânica.

2. Embasamento Legal

Normas Regulamentadoras

NR 01 - Disposições Gerais (Ordem de Serviço);
NR 04 - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
NR 09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
NR 33 - Espaço Confinado;
NR 35 - Trabalho em Altura.

3. Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da saúde e segurança dos profissionais nos trabalhos de elaboração, construção e implantação de reservatório de água potável.

4. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, representante legal da contratada e os demais que executarão o serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com um dia de antecedência ao início dos trabalhos.

A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Informações sobre os riscos relacionados a esse trabalho e meios de prevenção;
- Segurança no Trabalho em Altura;
- Segurança no trabalho em Espaços Confinados;
- Permissão do Trabalho de Risco - PTR;
- Permissão de Entrada e Trabalho – PET, em Espaço Confinado;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;
- Segurança na pintura da caixa e informações sobre as FISPQ dos produtos envolvidos;
- Sistema de ancoragem para trabalho em altura na pintura externa;
- Instalação permanente e/ou temporário de Sistema de Ancoragem;
- DDS do trabalho em geral, a todos, no local de trabalho antes do início das atividades.

5. Área de Vivência

Para os canteiros de obras que se enquadrem nas determinações da NR-18:

“NR-18.4 Áreas de Vivência”

NR-18.4.1. Os canteiros de obras devem dispor de:

- a) Instalações sanitárias;
- b) Vestiário;
- c) Alojamento;
- d) Local de refeições;
- e) Cozinha, quando houver preparo de refeições;
- f) Lavanderia;
- g) Área de lazer;
- h) Ambulatório, quando se tratar de frentes de trabalho com 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores.

18.4.1.1. O cumprimento do disposto nas alíneas "c", "f" e "g" é obrigatório nos casos onde houver trabalhadores alojados.

18.4.1.3. Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitas em áreas de vivência de canteiro de obras e frentes de trabalho, desde que, cada módulo: *(Alterado pela Portaria SIT n.º 30, de 13 de dezembro de 2000).*

- a) possua área de ventilação natural, efetiva, de no mínimo 15% (quinze por cento) da área do piso, composta por, no mínimo, duas aberturas adequadamente dispostas para permitir eficaz ventilação interna;
- b) garanta condições de conforto térmico;
- c) possua pé direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);
- d) garanta os demais requisitos mínimos de conforto e higiene estabelecidos nesta NR;
- e) possua proteção contra riscos de choque elétrico por contatos indiretos, além do aterramento elétrico.

18.4.2 Instalações Sanitárias

18.4.2.1 Entende-se como instalação sanitária o local destinado ao asseio corporal e/ou ao atendimento das necessidades fisiológicas de excreção.

18.4.2.3 As instalações sanitárias devem:

- a) ser mantidas em perfeito estado de conservação e higiene;
- b) ter portas de acesso que impeçam o devassamento e ser construídas de modo a manter o resguardo conveniente;
- c) ter paredes de material resistente e lavável, podendo ser de madeira;
- d) ter pisos impermeáveis, laváveis e de acabamento antiderrapante;
- e) não se ligar diretamente com os locais destinados às refeições;
- f) ser independente para homens e mulheres, quando necessário;
- g) ter ventilação e iluminação adequadas;
- h) ter instalações elétricas adequadamente protegidas;
- i) ter pé-direito mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município da obra;
- j) estar situadas em locais de fácil e seguro acesso, não sendo permitido um deslocamento superior a 150 (cento e cinquenta) metros do posto de trabalho aos gabinetes sanitários, mictórios e lavatórios.

18.4.2.4 A instalação sanitária deve ser constituída de lavatório, vaso sanitário e mictório, na proporção de 1 (um) conjunto para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, bem como de chuveiro, na proporção de 1 (uma) unidade para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores ou fração.

18.4.2.10.7 Os alojamentos devem ter armários duplos individuais com as seguintes dimensões mínimas:

a) 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura por 0,30m (trinta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade, com separação ou prateleira, de modo que um compartimento, com a altura de 0,80m (oitenta centímetros), se destine a abrigar a roupa de uso comum e o outro compartimento, com a altura de 0,40m (quarenta centímetros), a guardar a roupa de trabalho; ou

b) 0,80m (oitenta centímetros) de altura por 0,50m (cinquenta centímetros) de largura e 0,40m (quarenta centímetros) de profundidade com divisão no sentido vertical, de forma que os compartimentos, com largura de 0,25m (vinte e cinco centímetros), estabeleçam rigorosamente o isolamento das roupas de uso comum e de trabalho.

18.4.2.10.8 É proibido cozinhar e aquecer qualquer tipo de refeição dentro do alojamento.

18.4.2.11.1. Nos canteiros de obra é obrigatória a existência de local adequado para refeições.

18.4.2.11.2. O local para refeições deve:

- a) ter paredes que permitam o isolamento durante as refeições;
- b) ter piso de concreto, cimentado ou de outro material lavável;
- c) ter cobertura que proteja das intempéries;
- d) ter capacidade para garantir o atendimento de todos os trabalhadores no horário das refeições;
- e) ter ventilação e iluminação natural e/ou artificial;
- f) ter lavatório instalado em suas proximidades ou no seu interior;
- g) ter mesas com tampos lisos e laváveis;
- h) ter assentos em número suficiente para atender aos usuários;
- i) ter depósito, com tampa, para detritos;
- j) não estar situado em subsolos ou porões das edificações;
- k) não ter comunicação direta com as instalações sanitárias;
- l) ter pé-direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), ou respeitando-se o que determina o Código de Obras do Município, da obra.

6. Instalações Elétricas

A empresa contratada deverá ter os plugs de seus equipamentos adequados com legislações vigentes;

As tomadas dos equipamentos deverão ter indicado a sua tensão;

Todos os equipamentos deverão ser ligados à rede elétrica através de plugs e tomadas, não sendo permitida a ligação direta com pontas de cabos;

É responsabilidade e direito do supervisor da empresa contratada, verificar os bloqueios elétricos antes da realização de qualquer serviço onde envolva seus colaboradores;

Nenhuma atividade envolvendo alta tensão deve ser realizada por colaborador de empresa contratada sem que o mesmo seja qualificado, capacitado e, autorizado por profissional habilitado do SAAE Sorocaba, e após emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme IT 002/seg.

Os eletricitistas devem estar capacitados, habilitados e qualificados conforme NR 10.

7. Trabalho em Altura

“NR-35.1.2 Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”;

Todo e qualquer trabalho realizado em níveis elevados somente podem ser iniciados após a emissão de Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

“NR-35.2.1 Cabe ao empregador” conforme NR - 35:

- a)** garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma;
- b)** assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- c)** assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- d)** adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pelas empresas contratadas.

A APR, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- a forma de utilização e limitação dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes, princípios da redução do impacto e fatores de queda;
- os riscos de queda de materiais e ferramentas e outros adicionais;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- o atendimento aos requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;

- a necessidade de sistema de comunicação e, a forma de supervisão;
- as competências e responsabilidades.

7.1. Pessoal

O trabalhador deverá possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) constando exames específicos emitidos pelo médico coordenador do PCMSO acusando que o trabalhador esteja apto para executar trabalhos em altura e em espaço confinado e para outros trabalhos conforme o reconhecimento dos riscos ambientais do PPRA e PCMAT.

7.1.1. A validade do ASO para trabalho em altura será de 6 meses;

7.1.2. Todos os trabalhadores em serviços em altura devem estar utilizando capacete com jugular.

7.1.3. Utilizar cinto porta-ferramentas ou bolsa própria para guardar e transportar ferramentas manuais.

7.2. Uso de escadas e Andaimos

7.2.1 As escadas devem estar em perfeitas condições de uso, ser bem apoiadas ou amarradas quando em uso, quando não for possível amarrá-las, devem ser seguras por outro colaborador;

7.2.2 A escada de abrir com travamento central não pode ter altura superior a 6 (seis), metros quando fechada deve ser rígida, estável e provida de dispositivos que a mantenha com abertura constante;

7.2.3 Não utilizar escadas metálicas para trabalhos envolvendo quadros elétricos, passagem de cabos energizados ou qualquer outra atividade que envolva energia elétrica;

7.2.4 Os andaimes deverão suportar a carga prevista e estar uniformemente distribuída. Para isto, a contratante deverá disponibilizar à contratada, o tipo de material a ser trabalhado e seu peso, para que seja dimensionada a montagem do andaime;

7.2.5 **Para Andaimes** que tenham de suportar peso acima **de 500 Kg**, a empresa contratada deverá recolher **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, assinada por engenheiro responsável;

7.2.6 Se forem utilizar tábuas estas deverão possuir no mínimo 25 mm (vinte e cinco milímetros), de espessura, ser isentas de trincas e nós, estar devidamente travadas para evitar deslizamentos e completarem totalmente o assoalho do andaime, não deixando aberturas;

7.2.7 É proibido o deslocamento de andaimes móveis com pessoas ou ferramentas sobre os mesmos;

7.2.8 Os andaimes devem conter travamentos diagonais, escada de acesso à plataforma de trabalho cujos pisos estejam situados acima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), dispor de sistema de guarda corpo com altura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), para travessão superior e 0,70 m (setenta centímetros), para o travessão intermediário, rodapé com altura de 0,20

m (vinte centímetros), os montantes dos andaimes devem ser apoiados em sapatas sobre base sólida capaz de resistir aos esforços solicitados e as cargas transmitidas;

7.2.9 Devem estar amarrados em pontos fixos para que não haja o risco de tombamentos e quedas;

7.2.10 Andaimes de quadro não poderão ultrapassar a altura de 6 m (seis metros);

8. Ambientes Confinados

A empresa contratada somente poderá dar início aos trabalhos em espaços confinados (tanques, caixa de água e similares), Autorização/Permissão do responsável do SAAE Sorocaba;

O responsável pela empresa contratada deve emitir a Permissão de Trabalho de Risco – PTR, e exigir a Permissão de Entrada e Trabalho - PET, onde deverá constar a concentração de O₂ entre 19,5% e 23,5%, ausência total de poeiras em suspensão, concentração de contaminantes químicos inferiores aos limites de ação e quando for o caso, também a empresa contratada deverá manter um observador / vigia capacitado e treinado, posicionado fora do espaço confinado, monitorando os trabalhadores autorizados;

Os colaboradores da empresa contratada deverão ser capacitados, curso de carga horária mínima de 16 horas para trabalhadores e autorizados e de 40 horas para supervisor de espaço confinado de acordo com a NR 33, assim como curso para trabalho em altura de carga horária mínima de 8;

Utilizar iluminação (inclusive lanterna de mão) à prova de explosão quando em trabalhos com material inflamável ou poeira explosiva;

9. Operação com Guindaste/Guindauto

10.1. Relatórios de Inspeção: O Relatório de Inspeção é usado para verificar as condições do equipamento, verificando se está livre de defeitos mecânicos e/ou problemas de segurança. O equipamento só iniciará os trabalhos se estiver em boas condições.

O guindaste e/ou guindauto e seus equipamentos deverão ser inspecionados regularmente.

A contratada será responsável pela realização de inspeções precisas e corretas do guindaste e/ou guindauto.

A condição do equipamento é muito importante; o operador deverá observar e inspecionar as condições do guindaste e/ou guindauto antes de utilizá-lo. Se em qualquer momento a condição do equipamento não satisfazer os requisitos

mínimos, deverá ser rejeitado para uso na obra pela contratada até que suas deficiências sejam sanadas. Nenhuma peça do equipamento que possa ser submetida à carga ou tensão de içamento poderá ser alterada, soldada ou modificada de qualquer forma fora dos procedimentos especificados pelo fabricante.

10.2. Antes de realizar qualquer içamento o Operador deverá:

- Inspecionar o guindaste e/ou guindauto com relação a óleo, fluido hidráulico, vazamentos, cabo de aço, cintas, calços, etc;
- Quaisquer irregularidades comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;
- Quando o guindaste e/ou guindauto não oferecer condições de segurança, o operador deve comunicar imediatamente o seu superior imediato e o responsável do Saae Sorocaba;

10.3. Quesitos Básicos de Segurança:

- O Operador deve estar habilitado capacitado e autorizado para operar o equipamento;
- O guindaste/guindauto deve estar em condições de operação;
- O sistema hidráulico não deve apresentar nenhum vazamento de óleo;
- O operador e os envolvidos devem estar, no mínimo, portando os seguintes EPI: Calçados com bico de aço, capacete com jugular, óculos e luvas que devem estar indicados no PPRA;
- As cintas e cabos de sustentação da carga devem estar em bom estado de conservação;
- O equipamento deve possuir indicação de capacidade da carga máxima permissível;
- Devem existir no veículo equipamentos, acessórios necessários para auxiliar no içamento, tais como: calços de madeira; corda para guiar a carga que está sendo içada;
- A contratada tem a obrigação de verificar a capacidade de elevação de carga da cinta que deve ser compatível com a carga a ser içada;

- Deve existir material de sinalização de segurança no veículo para atividades de içamento, como cones e fitas zebradas;
- O operador não deve movimentar a carga quando seu ajudante ou qualquer pessoa estiver em baixo ou correndo risco nas proximidades;
- O operador deve orientar a todos para manter distância segura da carga movimentada;
- Manipular a carga, que está sendo movimentada por guindaste e/ou guindauto somente com auxílio de corda, vara e/ou outras ferramentas para não se aproximar da mesma (*Risco de esmagamento*);
- O operador do guindaste e/ou guindauto não deve permitir a presença de ninguém próximo ao guindaste e/ou guindauto quando este estiver trabalhando.

10. Trabalhos a quente

Para trabalhos onde envolvam desprendimento de partículas (corte com maçarico, soldas, corte com lixadeiras, politizes e similares), a empresa contratada deverá providenciar o cerceamento da área de trabalho com tapumes, biombos, ou outra barreira física que garanta a segurança dos colaboradores que estejam trabalhando nas adjacências;

Os equipamentos de solda e acetileno (cilindros, válvulas corta chamas, mangueiras, maçarico de corte, bico de corte e reguladores de pressão e vazão), só poderão ser utilizados se estiverem em perfeito estado de conservação;

Os colaboradores de empresa contratada que realizem soldas deverão estar utilizando luvas de raspa, casaco de raspa, mangote e perneira de raspa, máscara para solda, protetor auricular, calçado de segurança, respirador para névoas e fumos.

11. Ferramentas, Máquinas e Equipamentos de Segurança

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados; as talhadeiras, punções, martelos devem estar sem rebarbas para evitar estilhaços;

Não utilizar canos ou outros meios para aumentar o comprimento das chaves de boca;

Não portar ferramentas nos bolsos;

Não deixar ferramentas sobre escadas, vãos, parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados onde possam vir a cair.

É obrigatório o uso de Óculos de Segurança combinado ao protetor facial para serviços com esmeril, lixadeira, escovas de aço, furadeira, lavadora de alta pressão e qualquer outra ferramenta que possam desprender partículas;

As partes móveis de máquinas (transmissão, serras elétricas, lixadeiras), devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com a máquina e seu correto modo de operação.

12. Equipamento de Proteção Individual - EPI.

A contratada deve exigir dos seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI). Os equipamentos de proteção individual para atividades específicas devem ser fornecidos após a sua especificação no PPRA/PCMAT e na Análise Preliminar de Risco (APR), que deverá ser estudada, elaborada e entregue pela contratada ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba antes do início dos serviços;

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho avaliadas;

O uso de óculos de grau deve ser feito com óculos de segurança sobreposto (ampla visão), ou quando o mesmo tiver lentes de segurança contra impactos;

A contratada deverá indicar, através de um profissional da área de segurança do trabalho quais EPI deverão ser utilizados;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI pelos seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional – SSSO, do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os colaboradores contratados deverão estar portando e utilizando os EPI especificados na APR, PPRA ou PCMAT, sob pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

13. Das Responsabilidades da Contratada

Apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT o mais breve possível respeitando determinação da norma regulamentadora número 18 – NR18.3;

“NR 18.3.1. São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança”;

Elaborar cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra;

Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

A contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus colaboradores quanto ao projeto, serviço, bem como o local onde serão executados;

Antes de iniciar qualquer trabalho de risco, a contratada deverá procurar o responsável designado pelo SAAE Sorocaba, o qual deverá providenciar a Permissão de Trabalho de Risco (PTR), conforme I.T. 002/Seg.

Cabe à empresa contratada providenciar o isolamento do local de trabalho que possam representar risco de acidente;

É obrigação da empresa contratada, manter um responsável (supervisor), acompanhando os serviços;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

- Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho;
- Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados assim como fiscalizar;
- Não efetuar ajustes, manutenção ou limpeza próximo a polias, correntes, cordas, cabos, engrenagens e outros similares, quando em movimento;
- Enclausuramento de partes móveis de máquinas e equipamentos;
- Não permitir que os colaboradores usem cabelo comprido solto próximo às máquinas;
- Não permitir o uso de relógios, pulseiras, anéis, correntes, jalecos e guarda-pó próximo às máquinas ou equipamentos em movimento;
- Fumar somente nas áreas determinadas;
- Não permitir brincadeiras.

14. Das Responsabilidades dos Colaboradores da Contratada

- Fazer uso dos EPI recomendados;
- Cumprir as determinações de segurança deste documento e as da contratada;
- Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança do SAAE Sorocaba;
- Em caso de acidentes de trabalho comunicar imediatamente o seu supervisor ou seu superior imediato e acionar o SAMU pelo número 192 e/ou Resgate pelo número 193;
- No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu supervisor ou seu superior imediato ou o Setor de Segurança do Trabalho do SAAE Sorocaba pelo número 15-99789-3592.

15. Documentos Obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho;

PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional; (antes do início dos trabalhos);

Ficha de EPI por Cargo/Função;

Cópia do certificado do Curso de Soldador;

Cópia do certificado do Curso de Trabalho em Altura;

Cópia do certificado do Curso de Trabalho em Espaço Confinado;

Certificados de Cursos para Operação de Guindauto ou Guindaste e cópia da CNH do operador.

Todos os colaboradores da empresa contratada deverão passar pela integração de segurança e saúde ocupacional do SAAE antes do início das atividades.

A contratada deve apresentar plano de segurança para a construção do Reservatório de Água antes do início da obra através do PCMAT.

Quanto ao **PPRA e PCMAT**, deverá ser elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho e recolhido a Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de Segurança e Saúde Ocupacional - SSSO, do SAAE Sorocaba.

16. Da Composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme o grau de risco 4, de acordo com a Norma regulamentadora NR-04;

No caso de serviços de riscos como, Espaços Confinados, Trabalhos em Altura, Movimentação de Cargas e Soldagem o efetivo mínimo para profissionais Técnicos de Segurança do Trabalho é de 01 (Um).

17.Considerações finais

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

SONDAGEM E ANTEPROJETO

REFORSONDA
SONDAGENS E FUNDACOES
CREA: 1129683

RELATÓRIO N°7674/17

Natureza do Trabalho: SONDAGEM DE RECONHECIMENTO DE SOLO (SPT)
Cliente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Local: ESTRADA FLOR DE CARVALHO, S/N – BAIRRO CAMPININHA –
SOROCABA/SP
Obra: CAIXA D'ÁGUA

Prezados Senhores;

Apresentamos abaixo os resultados dos serviços executados na obra supra mencionada.

1 DOS SERVIÇOS:

Foi executado (01) um furo de sondagem de reconhecimento de solo totalizando 10,40 metros.

As sondagens foram executadas por percussão, de acordo com o procedimento técnico descrito na NBR 6.484/2001. As amostras foram colhidas por meio de um amostrador de diâmetro interno de 1 3/8" (35mm) e externo de 2" (51mm) TIPO TERZAGHI – PECK - S.P.T.

2 DOS RELATÓRIOS ANEXOS:

Planta de locação dos furos de sondagens com respectivo RN.;

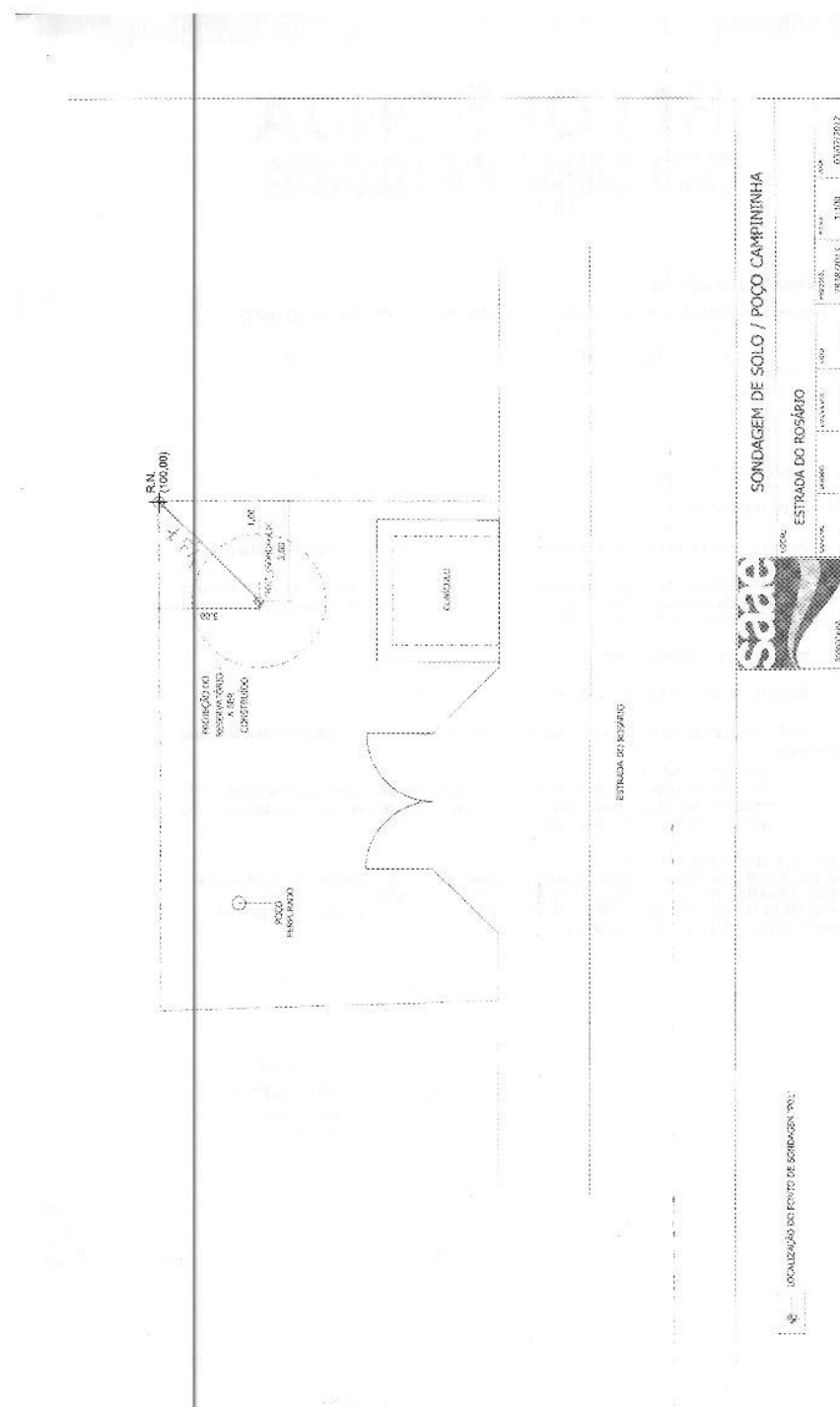
Perfil transversal provável do sub-solo pelos furos executados, com indicação dos seguintes elementos:

- a) – Cotas com relação ao RN.
- b) – Números de golpes de um peso de 65 Kg, caindo em queda livre de uma altura de 75 centímetros, necessários para cravar no solo o amostrador descrito, um comprimento de 30 centímetros, ou outro indicado no perfil.

OBS: a) NÃO ACUSOU NÍVEL D'ÁGUA.
b) POREM, NUM FURO DE MAIOR DIAMETRO, PODE OCORRER A PERCOLAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PELA PROPRIEDADE DE CAPILARIDADE DO SOLO.
c) O NÍVEL D'ÁGUA PODERÁ SURTIR OU VARIAR DEVIDO A OCORRÊNCIA DE CHUVAS APÓS A EXECUÇÃO DAS SONDAGENS.

Sorocaba, 23 de Agosto de 2017.


REFORSONDA SONDAGENS
Engº José Henrique Barros,
CREA 5061397119/D



PROJETO 011/0951-0032

	Sondagem a Percussão	
	Cliente: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO Destinação da Obra: Caixa D'água - Bairro Campininha Local: Estrada Flor de Carvalho, s/nº - Sorocaba/SP	SP.01 Início: 22/08/17 Término: 22/08/17 Cota: 100,30 m

Profundidade (m)	Perfil Geológico	Consistência ou Compacidade	Descrição do Solo	Método	Torque kgf.m		Número de Golpes	SPT	Gráfico SPT	N.A. Estab. (m)
					MAX	RES				
1,45			ARGILA SILTOSA CINZA ESCURA				3 4 4 15 15 15	8		
		MEDIA*					4 4 4 15 15 15	8		
							5 7 6 15 15 15	13		
		RUA*					5 6 6 15 15 15	12		
			ARGILA SILTOSA VERMELHA CLARA				6 6 6 15 15 15	12		
		MEDIA*					4 4 5 15 15 15	9		
							7 10 10 15 15 15	20		
							14 15 20 15 15 15	35		
		DURA*					21 21 25 15 15 15	44		
10,40							22 25 20 15 15 15	=		

Leitura Intervalo Data N.A.	(m) Método	Início (m)	Fim (m)	Paragem por tempo - 10 min.	Obs: (Perto Provável do Solo) - NÃO ACUSOU NÍVEL D'ÁGUA PORÉM, NUM PURO DE MAIOR DIÂMETRO, PODE OCORRER A PERCOLAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA PELA PROPRIEDADE DE CAPILARIDADE DO SOLO.
1 --- ---	T. Cavadeira	0,00		Profus. de Início (m): ---	
2 --- ---	T. Espiral	1,00	10,40	Estágio 1 (cm): ---	
3 --- ---	Lavagem			Estágio 2 (cm): ---	
				Estágio 3 (cm): ---	

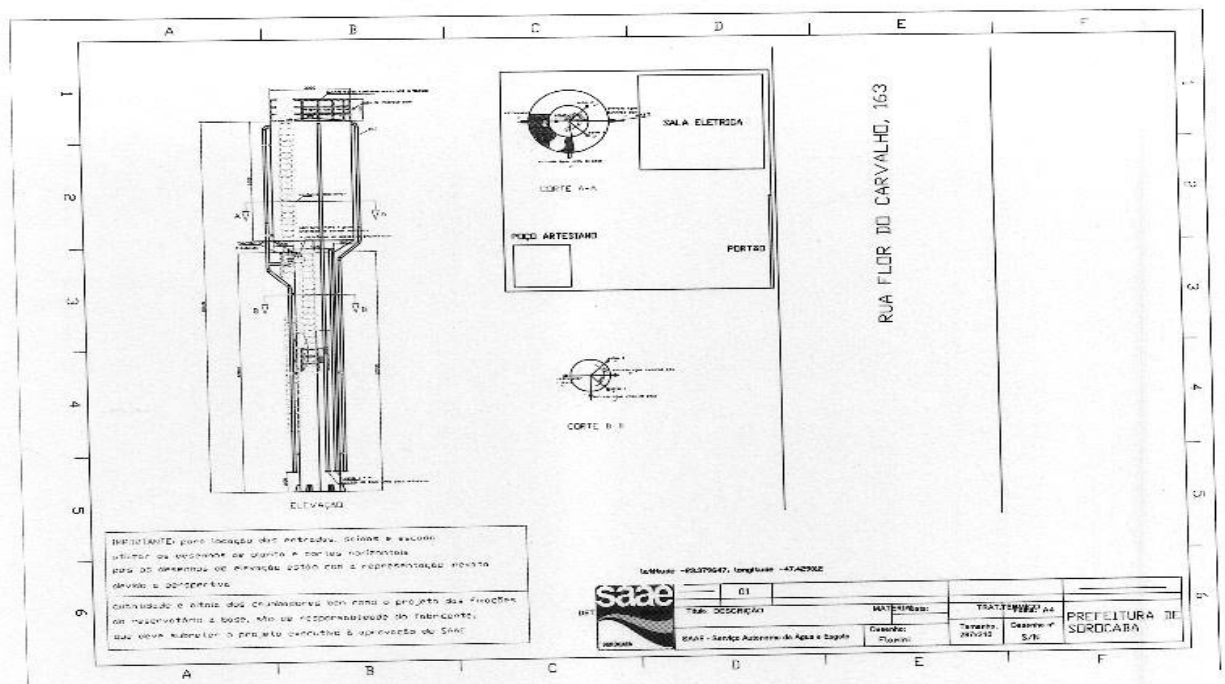
Data 24/08/2017	Rel. 7674/17	Des. Thaiana	Esc. 1:100	Folha 2/2	Resp. Téo José Henrique Barros - CREA 306139711/SP
-----------------	--------------	--------------	------------	-----------	--

REFOR Sonda SONDAGENS E FUNDACOES LTDA.
 Rua Miranda Azevedo 57 sala 1 - Tel: (15) 3233-5181 - Sorocaba - SP - CEP 13035-090

Redigido por Karen V. M. Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____

PGA _____

AT _____



Redigido por Karen V. M. Cruz – Aux. Adm. _____ e conferido por Ema R. L. G. Maia – Chefe SLC. _____
 PGA _____ AT _____